

ATA DA 326ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia onze de março do ano de dois mil e vinte e
2 quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a
3 TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA reunião ordinária da Câmara de Ética e
4 Disciplina, coordenada pelo Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE
5 OLIVEIRA LIMA; presentes os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA
6 MACIEL DE SOUSA, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, FABIO FIRMINO
7 CABRAL, ÉRICO XAVIER DE MORAIS PINTO, WALTER WILSON HENRIQUE DE
8 SOUZA, VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE E AGNALDO BATISTA DA
9 SILVA,.

10 I - EXPEDIENTE:

11 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **05 (cinco).**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro ERICO**
13 **XAVIER DE MORAIS PINTO** que relatou o processo U - 2023/000163 -
14 ***** instaurado por INFRAÇÃO aos seguintes dispositivos: (Fato
15 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
16 com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por Responder
17 pela parte técnica e manter Organização Contábil M. F. ARAUJO CONSULTORIA,
18 CNPJ - 44.536.559/0001-06, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-
19 PE, o que foi identificado por meio da Notificação nº 2023/300107, consulta ao
20 cadastro nacional da pessoa jurídica e relatório de fundamentação da
21 autuação. (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do
22 CEPC (NBC PG 01) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional
23 através da notificação nº 2023/300107 que solicitava: 1) REGISTRO, JUNTO AO
24 CRC-PE, DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL M. F. ARAUJO CONSULTORIA, CNPJ-
25 44.536.559/0001-06; 2) COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS
26 ALTERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA M. F. ARAUJO CONSULTORIA, CNPJ-
27 44.536.559/0001-06; 3) FICHA INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL M.
28 F. ARAUJO CONSULTORIA, CNPJ- 44.536.559/0001-06; 4) FICHA INFORMATIVA
29 DE CLIENTES DA ORGANIZAÇÃO CONTABIL M. F. ARAUJO CONSULTORIA,
30 CNPJ- 44.536.559/0001-06; 5) FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA
31 ORGANIZAÇÃO CONTABIL M. F. ARAUJO CONSULTORIA, CNPJ-
32 44.536.559/0001-06; 6) COPIA DE CINCO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
33 SERVIÇOS COM A ORGANIZAÇÃO CONTABIL M. F. ARAUJO CONSULTORIA,
34 CNPJ- 44.536.559/0001-06; 7) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (NOME, ENDEREÇO,
35 EMAIL, TELEFONE), JUNTO AO CRC-PE, DO REGISTRO CADASTRAL PE-
36 016284/O; totalizando 7 (sete) itens, o que foi identificado por meio da ausência de
37 resposta da referida Notificação e relatório de fundamentação da autuação. -
38 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que
39 votou da seguinte forma: APLICAR as seguintes penalidades ética e disciplinar:
40 FATO 1 - PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada; PENALIDADE

ATA DA 326ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024.

41 DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
42 reais).Alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC
43 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
44 1.680/2022.FATO 2 - PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada. PENALIDADE
45 DISCIPLINAR: Multa mínima de uma anuidade R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete
46 reais), acrescida de 6/10 de anuidade, no valor de R\$ 322,20 (trezentos e vinte e
47 dois reais e vinte centavos), totalizando um valor de R\$ 859,20 (oitocentos e
48 cinquenta e nove reais e vinte centavos).Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46,
49 c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
50 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.RESUMO DAS PENALIDADES APLICADAS:
51 MULTA DE R\$ 1.396,20 (um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e
52 ADVERTÊNCIA RESERVADA; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a
53 palavra ao **Conselheiro FABIO FIRMINO CABRAL** que relatou o processo U -
54 2023/000083 - ***** instaurado por INFRAÇÃO aos
55 seguintes dispositivos: (Fato 1)Itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01) por Manter
56 conduta inadequada ao REALIZAR COBRANÇA DE HONORÁRIOS AO SEU
57 CLIENTE SR. EMERSON BRAZ FILHO, DE FORMA PÚBLICA (REDE SOCIAL -
58 INSTAGRAM) o que identificamos por meio de DENÚNCIAS PROTOCOLADAS
59 NESTE REGIONAL SOB Nº UUZK-1XLX-V240-Z7GB, Nº 934I-8D69-YJN5-V6CK e
60 Nº JBY9-SIXK-D70E-GDVM. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer
61 do conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade ética de
62 ADVERTÊNCIA RESERVADA, com fundamento no Art. 27 alínea "g" do DL
63 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da
64 Res. CFC 1.603/20 .; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao
65 **Conselheiro MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA** que relatou os
66 processos: u - 2023/000196 - ***** instaurado por
67 INFRAÇÃO aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL
68 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c
69 itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12 por Descumprir o Programa de Educação
70 Profissional Continuada obrigatório, no exercício de 2020, o que foi identificado no
71 relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas
72 Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada.
73 - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do conselheiro relator que
74 votou da seguinte forma: APLICAR AS SEGUINTE PENALIDADES
75 DISCIPLINARES E ÉTICAS:FATO 1: Pena disciplinar: MULTA de 1 (uma)
76 anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), aumentada ao
77 dobro, totalizando o valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), conforme
78 Alíneas "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, art. 56, I, "a"
79 e art. 57, § 1º, II da Res. CFC 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº
80 1.680/2022.Pena Ética: FATO 1: CENSURA RESERVADA, conforme Alínea "g" do

ATA DA 326ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024.

81 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56, II,
82 "b" e art. 57 da Res. CFC 1.603/20.; Processo U - 2023/000195 -
83 ***** instaurado por INFRAÇÃO aos seguintes dispositivos:
84 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19
85 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12 por
86 Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, no
87 exercício de 2020, o que foi identificado no relatório anual das atividades realizadas,
88 conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam
89 a educação profissional continuada. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o
90 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: APLICAR as seguintes
91 penalidades: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
92 trinta e sete reais) e penalidade ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA. Conforme
93 alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I, "a" e art. 57 da Res. CFC
94 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº 1.680/2022.; Processo U - 2023/000223 -
95 ***** instaurado por INFRAÇÃO aos seguintes
96 dispositivos: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
97 DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
98 01) por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não
99 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/PE, o que
100 identificamos por meio de cópia do cartão de CNPJ, cópia do QSA, Notificação
101 2023/400119 e consulta ao cadastro deste órgão. (Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL
102 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Por descumprimento dos 05
103 (cinco) itens da notificação nº 2023/400119, segue os itens do descumprimento:
104 FICHA INFORMATIVA DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DA EMPRESA
105 ***** CONTABILIDADE, FICHA INFORMATIVA DE
106 CLIENTES DA EMPRESA ***** CONTABILIDADE, FICHA
107 PERFIL DE AUXILIARES DA EMPRESA *****
108 CONTABILIDADE, CÓPIA DE 05 (CINCO) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
109 SERVIÇOS COM CLIENTES DA EMPRESA *****
110 CONTABILIDADE e REGISTRO, JUNTO AO CRC/PE, DA EMPRESA
111 ***** CONTABILIDADE, o que identificamos por meio de
112 consulta ao cadastro e protocolo deste órgão. - Decisão: APROVADO POR
113 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma:
114 APLICAR as seguintes penalidades: FATO 1: MULTA de 1 (uma) anuidade, no valor
115 de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e ADVERTÊNCIA RESERVADA.
116 Conforme alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I, "a" e art. 57 da
117 Res. CFC 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº 1.680/2022. FATO 2: MULTA de
118 1 (uma) anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais),
119 acrescidos de agravamento em 4/10 avos, no valor de R\$ 214,80 (duzentos e
120 quatorze reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e

ATA DA 326ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024.

121 um reais e oitenta centavos) e ADVERTÊNCIA RESERVADA, conforme Alíneas "c"
122 e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56, I, "a" e art. 57, § 2º, II, da Res. CFC
123 1.603/20 e com o art. 9º da Res. CFC nº 1.680/2022. **AGRAVAMENTO - Art. 57, § 2º,**
124 **II, Res. CFC nº 1.603/20 RESUMO DAS PENALIDADES APLICADAS: MULTA DE**
125 **R\$ 1.288,20 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA**
126 **CENTAVOS) E ADVERTÊNCIA RESERVADA. ;**
127 **b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA**
128 **LIMA:**
129 **PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA**
130 **RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo**
131 **concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio**
132 **de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento**
133 **à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": 02 (dois)**
134 **Processo U – 2023/000263 *****; Processo U –**
135 **2023/000265 *****.**
136 **(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Não houve**
137 **(d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:10h, o Vice-**
138 **Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.**
139 **Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a**
140 **presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.**

141
142 Recife, 11/03/2024
143
144

145 FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
146 Vice-Presidente de Ética e Disciplina
147

148
149
150
151 PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
152 Membro Efetivo
153

154
155
156 MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA
157 Membro Efetivo
158
159
160

ATA DA 326ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2024.

161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO
Membro Efetivo

AGNALDO BATISTA DA SILVA
Membro Suplente

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização